



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01/09 - PROCESSO Nº 57.477

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 2595/10, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, expirado o prazo recursal relativo à fase de habilitação das propostas;

Considerando que as licitantes Studium PA Áudio e Vídeo Ltda. EPP e Fundação Cultural Anhanguera entraram com recurso no devido prazo legal (fls. 571/615);

Considerando que tais recursos trazem novos argumentos pedindo a inabilitação das licitantes Pró Empresa Informática Ltda., MBA Comunicação Ltda., Brain Box Publicidade, Produção e Direção Ltda. e Studium PA Áudio e Vídeo Ltda. EPP;

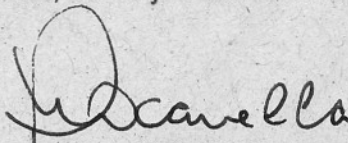
Considerando o que dispõe o § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, quanto ao prazo de cinco dias úteis para impugnação dos recursos,

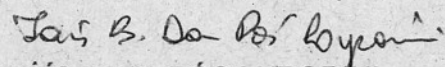
DELIBERA pela informação, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de que os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados para tomarem ciência quanto ao recurso interposto, bem como para os demais fins de direito.

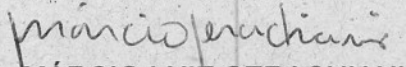
Ante o exposto, publique-se e comunique-se o teor resumido desta Deliberação para que não se alegue desconhecimento.

CUMPRASE.

Jundiaí, 13 de janeiro de 2010.


DJAIR BOCANELLA
Presidente da CHJL


TÁIS B. DA PÓS LUPORINI
Membro


MÁRCIO LUIZ CERACHIANI
Membro